

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.437, DE 2015

Denomina “Vereador Marcos Silva” a BR 343, no trecho Teresina – PI / Parnaíba - PI.

Autor: Deputado Silas Freire

Relator: Deputado Efraim Filho

I - RELATÓRIO

Veio ao exame da Comissão de Cultura o Projeto de Lei nº 2.437, de 2015, de autoria do Nobre Deputado Silas Freire, que “Denomina ‘Vereador Marcos Silva’ a BR 343, no trecho Teresina – PI / Parnaíba - PI”.

Por despacho da Mesa Diretora, em 28 de julho de 2015, a proposição foi distribuída para apreciação conclusiva desta Comissão de Cultura e da Comissão de Viação e Transportes, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno, e, nos termos do art. 54 da mesma norma, à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, tramitando em regime ordinário.

Em 23 de setembro de 2015, foi aprovado, por unanimidade, o Parecer da Deputada Clarissa Garotinho, no âmbito da Comissão de Viação e Transportes.

Encerrado o prazo para emendas ao projeto, em 7 de outubro de 2015, não foram apresentadas emendas. Em 4 de maio de 2017, fui designado relator da matéria.

Pela presente preposição, a BR 343, no trecho Teresina – PI / Parnaíba – PI, passa a ser denominada “Vereador Marcos Silva”.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe à Comissão de Cultura, nos termos do art. 32, inciso XI, alínea g, do Regimento Interno, opinar sobre homenagens cívicas.

Desse modo, o projeto tem fundamento jurídico na Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que “dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação” e que foi recepcionada pela atual Constituição Federal.

O art. 2º do diploma legal mencionado dispõe que, mediante lei, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.

No caso da presente matéria, pretende-se homenagear o Vereador Marcos Silva, que foi vereador por duas legislaturas e vice-prefeito da capital piauiense, sendo, ainda, primeiro suplente do Senador Alberto Silva, no período de 1999 a 2006.

Conforme ressalta o autor, “como político, era conhecido por sua discrição e seu temperamento cordial, tendo atuado sempre sob a inspiração e coordenação do pai Alberto Silva. Marcos Silva representava a tradição na política piauiense ao continuar a trajetória política do pai Alberto Silva, uma lenda na história do Piauí”.

Faleceu aos 65 anos de idade, quando ocupava ainda o cargo de Diretor Geral da Companhia Metropolitana de Teresina.

Este relator considera dispensado o que se preconiza na Súmula nº 01, de 2013, desta Comissão, que sugere a manifestação de concordância por parte da Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal, vez que tacitamente presumida pela própria população envolvida ao cancelar as duas legislaturas do homenageado como vereador, bem como aquelas de vice-prefeito e de suplente de senador. Conforme a própria Súmula esclarece, “O

importante, neste caso, é que haja certeza quanto ao apoio popular à iniciativa encetada”.

Pelo exposto, meu voto é pela **APROVAÇÃO** da presente matéria, por homenagear o ex-político piauiense Vereador Marcos Silva.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado Efraim Filho
Relator

2017-8112